



## **Regras Gerais para Exposições e Eventos nas Estações da Linha 4-Amarela a Título Gratuito**

### **1. EXPOSIÇÕES E EVENTOS NAS ESTAÇÕES**

**1.1.** O presente documento tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos gerais para a apresentação de propostas de ações pela Proponente e estudos de viabilidade para aprovação pela ViaQuatro. O documento refere-se a projetos que envolvem eventos e campanhas sociais e/ou exposições de artes visuais nas dependências das estações da Linha 4-Amarela.

**1.2.** Caso o PROJETO seja aprovado pela ViaQuatro, as Partes deverão adotar as providências operacionais e técnicas para implantação do PROJETO, bem como assinar o CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO, no caso de exposições ou TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, no caso de eventos e/ou campanhas. Para alinhar as questões legais acerca das atividades que serão desenvolvidas nos espaços da Linha 4-Amarela, ou, se for o caso, assinar o correspondente Contrato de Patrocínio, quando ações realizadas por meio de leis de incentivo, modalidade tratada em documento específico.

**1.3.** Para fins deste documento, entenda-se por:

**a)** Proponente(s): pessoas jurídicas que atendam à documentação indicada no item 2 e seus subitens abaixo.

**b)** Partes: são a Proponente e a ViaQuatro.



**c)** Projetos: são eventos, campanhas e exposições culturais, sociais e esportivas, nas quais não haja exploração comercial ou mercantilização de qualquer natureza, e que não desenvolva atividades para auferir renda.

## **2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**2.1.** O(s) Proponente(s) deve(m) encaminhar o PROJETO contendo as seguintes informações:

**a)** A Sinopse do PROJETO, currículo sucinto do(s) Proponente(s) e/ou breve descritivo da(s) entidade(s) que venha(m) a ser por ele representado(s);

**b)** Os materiais de campanhas e/ou exposições anteriores, quando houver (recortes de jornal, críticas da imprensa, etc.);

**c)** As fotos, em alta resolução, para divulgação da ação pela ViaQuatro;

**d)** A descrição e justificativa de todas as atividades a serem desenvolvidas no espaço pretendido pela(s) Proponente(s) no ambiente da Linha 4-Amarela, sendo proibida a comercialização ou promoção de produtos de qualquer natureza;

**e)** A descrição e especificações de todos os materiais e infraestrutura necessária para sua realização;

**f)** As imagens e todo o conteúdo dos materiais (folders, banners, panfletos, etc.) que irão compor o evento/exposição indicado no PROJETO. O conteúdo deverá ser representativo da totalidade do PROJETO;

**2.2.** No momento da apresentação do PROJETO o(s) Proponente(s) deve(m) apresentar os seguintes documentos:



- I) Cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social, cuja atividade societária esteja de acordo com as atividades propostas no PROJETO;
- II) Cópia do estatuto social, ato societário ou da procuração, indicando quem são os representantes legais da instituição e/ou empresa;
- III) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ ativo;
- IV) Documento que comprove a propriedade dos bens/materiais indicados no PROJETO.

**2.3.** A ViaQuatro poderá, a qualquer momento, solicitar algum outro documento específico para a avaliação do PROJETO.

### **3. ENTREGA**

**3.1.** Proponente(s) devem encaminhar o projeto à ViaQuatro, localizada à Rua Heitor dos Prazeres, 320, CEP 05522-000, em envelope ou embalagem apropriada, aos cuidados da Área de Sustentabilidade, ou por e-mail para:

[sustentabilidade.viaquatro@viaquatro.com.br](mailto:sustentabilidade.viaquatro@viaquatro.com.br) ou [diana.silva@viaquatro.com.br](mailto:diana.silva@viaquatro.com.br)

**3.2.** Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail:

[sustentabilidade.viaquatro@viaquatro.com.br](mailto:sustentabilidade.viaquatro@viaquatro.com.br) ou [diana.silva@viaquatro.com.br](mailto:diana.silva@viaquatro.com.br)

### **4. A SELEÇÃO DE PROJETOS**

**4.1.** A ViaQuatro se reserva o direito de não aprovar o(s) PROJETO(S).

**4.2.** Na avaliação da ViaQuatro será considerada a adequação do(s) PROJETO(S) ao espaço físico disponível para exposição e eventos nos espaços da Linha 4-Amarela, respeitando-se critérios de segurança e operação da linha.



#### **4.3. Não será(ão) aceito(s) PROJETO(S):**

- a)** Destinados às plataformas e ao interior dos trens, exceto raras exceções pactuadas com a área operacional e o poder concedente;
- b)** Com conteúdos que ofendam a moral dos usuários da Linha 4-Amarela e/ou do sistema metrô-ferroviário, ou ainda, que possam ser consideradas antiéticas ou que denotem qualquer tipo de discriminação social, racial, religiosa, sexista, que tenham conteúdo ou imagens que incitem à violência e palavras ofensivas.
- c)** Que façam referência desonrosa a pessoas, locais, obras culturais, e que façam referência a partidos políticos e a ideologias políticas.

#### **4.4. O(s) PROJETO(S) deve(m) observar o seguinte:**

- a)** PROJETOS com fotos de pessoas deverão ser encaminhados com a respectiva autorização de uso da imagem, desembaraçadas de qualquer possível discussão judicial sobre as imagens ali apresentadas.
- b)** PROJETOS que contenham obra(s) ou reprodução(ões) de obra(s) de terceiros (réplicas) deverão vir acompanhados do respectivo termo de cessão ou licença de uso.
- c)** Todas as licenças, autorizações envolvendo direitos autorais, intelectuais e de propriedade intelectual, devem ser obtidas pelo(s) Proponente(s) e devem ser enviadas para a ViaQuatro no momento da apresentação do PROJETO. As fotografias devem obrigatoriamente conter os direitos de créditos.

O proponente, desde já, está ciente de que é responsável pelos conteúdos expostos, devendo impedir plágio nos painéis impressos, a divulgação de conteúdos comprovadamente inverídicos na exposição e a utilização de imagens de pessoas sem a autorização prévia do fotografado, autorização essa devendo ser concedida por meio de assinatura de termo de cessão de uso de imagens. Todas as informações divulgadas, que possam trazer impacto negativo à imagem dos envolvidos na exposição e à ViaQuatro, podem ser consideradas infrações por parte do



proponente. Nesses casos, a ViaQuatro se reserva o direito de suprimir a exposição de suas estações, por se tratar de cessão a título precário.

Além disso, o proponente concorda que os espaços nas estações são cedidos visando a realização de ações de cunho social, cultural e/ou a conscientização da população sobre temas de relevância social, não podendo o espaço cedido ser utilizado para qualquer fim de cunho comercial.

## 5. RESPOSTA

**5.1.** O(s) Proponente(s) será(ão) avisado(s) por e-mail ou telefone sobre a aprovação ou não do seu PROJETO e do período disponível para a exposição/campanha.

**5.2.** O(s) Proponente(s) terá(ão) um prazo de até 07 (sete) dias corridos para dar o aceite ou declinar. Não havendo resposta do(s) Proponente(s) nesse período, o processo de validação será cancelado pela ViaQuatro, sendo que, caso o(s) Proponente(s) decida(m) aceitar posteriormente ao referido prazo, deverá iniciar novamente o trâmite de avaliação, rerepresentando o(s) PROJETO(S) ou apresentando um novo projeto.

## 6. PRAZOS

**6.1.** Os projetos serão recebidos durante o ano todo.

**6.2.** A ViaQuatro estabelece um prazo **mínimo** de 30 (trinta) dias e **máximo** de **3 (três) meses para analisar o(s) PROJETO(S)**.

**6.3.** O(s) PROJETO(S) encaminhado(s) com prazo para início da execução inferior a 30 (trinta) dias serão inviabilizados, pois não respeitam o período de tramitação interna do(s) PROJETO(S) na ViaQuatro.



**6.4.** O(s) Proponente(s) deverá(ao) incluir no(s) PROJETO(S) o tempo que deseja(m) usufruir do espaço. Não obstante, a ViaQuatro sugere as seguintes modalidades, com os seus respectivos prazos, para exposições:

**a) Exposição em uma estação:** prazo máximo de exposição de 01 (um) mês;

**b) Exposição itinerante:** aquela na qual a exposição ficará exposta em até 02 (duas) estações (definidas pela ViaQuatro), 1 (um) mês em cada uma das estações da Linha 4-Amarela, respeitando-se as especificidades da exposição e do espaço disponível.

Importante salientar que, a montagem e desmontagem da exposição, em cada uma das estações da Linha 4-Amarela, fica sob responsabilidade da ViaQuatro, caso sejam utilizados os displays da empresa. Caso o display seja do parceiro, ele fica responsável pelo transporte e instalação. A instalação, nesse último caso, exigirá a abertura de APT – Autorização Para Trabalho – pelo proponente, para a realização de atividade nas estações.

**6.4.1.** Prazos inferiores aos definidos nas modalidades anteriores são possíveis, desde que previamente acordados com a área de Sustentabilidade da ViaQuatro. Prazos superiores ao estipulado na modalidade itinerante não serão permitidos.

**6.4.2.** O agendamento da exposição e/ou campanha serão feitos por ordem de recebimento e aprovação dos projetos pela área de Sustentabilidade da ViaQuatro.

## 7. EXPOSIÇÕES

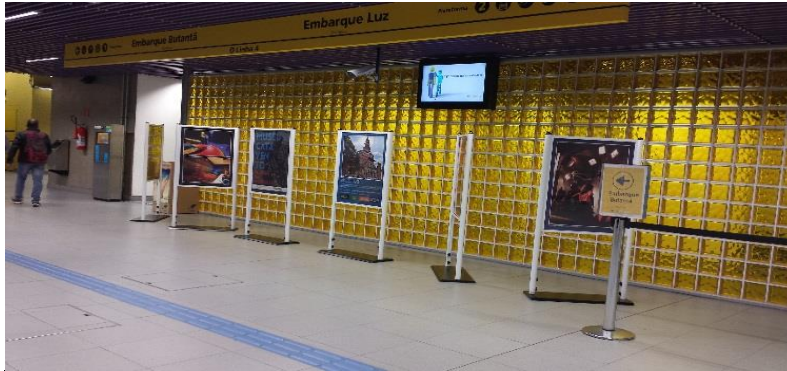
**7.1.** Em caso de exposição de imagens, a Proponente deve encaminhar o projeto completo, em pdf, com o desenvolvimento final de todas as artes a serem expostas ao público nas estações, para aprovação. A exposição deve conter, entre 12 e 20 faces, distribuídas em, no mínimo, 6 e, no máximo, 10 displays, com especificações conforme segue:

**7.1.1.** Serão aceitas obras com dimensões abaixo estipuladas:



Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.  
Rua Heitor dos Prazeres, 320  
Vila Sônia – 05522-000 – São Paulo – SP  
tel: 55 (11) 3747 5100  
www.viaquatro.com.br

Via  Quatro



Dimensão da Mídia:
0,70m (largura) X 0,95m (altura)
<b>As imagens devem ser colocadas dos dois lados do expositor.</b>

**7.1.2.** O material para impressão da exposição deve ser papel fotográfico fosco. A exposição completa, em pdf, deve ser encaminhada para aprovação da área de Sustentabilidade, pelo menos, 20 (vinte) dias antes da data da instalação. A exposição **impressa**, nas dimensões dos displays, deve ser encaminhada uma semana antes da data de instalação.

**7.1.3.** Não são aceitas telas (pinturas) com molduras e/ou vidros.

**7.1.4.** Deverá ser elaborado um banner de abertura da exposição, com título, contando a proposta da exposição, focando seu objetivo social/cultural/educativo.

**7.1.5.** Todas as imagens devem conter uma legenda, para informar ao cliente sobre o conteúdo da obra. Cada legenda deve conter: o nome da obra, ficha técnica ou texto artístico.

**7.1.6.** Todas as fotos devem conter os direitos de créditos do autor.

## **7.2. EXPOSITORES E CENÁRIOS**

**7.2.1.** A ViaQuatro fornecerá displays para o(s) PROJETO(S) que assim o exigirem, desde que haja disponibilidade e que as obras a serem expostas se adequem a eles. Caso seja averiguado dano aos displays fornecidos pela ViaQuatro, por má-utilização do(s) Proponente(s), esse(s) se responsabiliza(m) por repor a peça em perfeitas condições de uso.



**7.2.2.** Para PROJETO(S) que utilizar(em) seus próprios displays, as estruturas devem ser em alumínio, ou outro material resistente, antichama, com acabamento padronizado (não é permitida a utilização de vidro). Na definição dos expositores é importante levar em consideração que as estruturas devem ser resistentes à circulação de um volume significativo de pessoas e à limpeza do piso da estação. Neste caso, as especificações técnicas dos expositores (peso, material, dimensão e croquis) devem ser encaminhadas para a área de Sustentabilidade da ViaQuatro junto com o projeto.

**7.2.3.** Nas paredes, lajes e pisos das estações da Linha 4-Amarela não será permitida a afixação de nenhum material por meio de parafusos, pregos ou adesivação, nem colocação de cartazes.

**7.2.4.** Não há possibilidade de utilização de infraestrutura hidráulica e a utilização de energia elétrica deve ser solicitada no(s) PROJETO(S) apresentado(s), para averiguação da possibilidade e da infraestrutura necessária.

**7.2.5.** A escolha do local dos espaços a serem cedidos será definida exclusivamente pela ViaQuatro, considerando seus deveres de operação do sistema, sendo que, a seu critério, também poderão ocorrer alterações imediatas e urgentes, a depender da operação e de seu privilégio.

## **8. EVENTOS E/OU CAMPANHAS NAS ESTAÇÕES**

A ViaQuatro – Concessionária que administra a Linha 4-Amarela de metrô de São Paulo –, é mera cedente do espaço para a realização de evento/campanha de relevância social na estação, não sendo responsável por seu conteúdo, materiais e trabalhadores responsáveis pela execução das atividades.

### **8.1. Mão de Obra**

Na condição de empregadora da mão de obra a ser utilizada na campanha, a proponente se compromete a:





- a) Executar a montagem e desmontagem da estrutura da campanha, de acordo com cronograma previamente negociado, cumprindo todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista aplicável, responsabilizando-nos pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que venha a contratar durante a realização dos serviços;
- b) Garantir que a utilização de espaço não estabelece qualquer relação ou vínculo empregatício dos seus empregados e/ou voluntários com qualquer outra empresa envolvida na realização da ação, que permanecerão livres de quaisquer responsabilidades ou obrigações com relação à Contratada, seus empregados, ou terceiros vinculados a ela envolvidos nas atividades, direta ou indiretamente;
- c) Utilizar-se, preferencialmente, de contratação de mão de obra regida pela Consolidação das Leis de Trabalho, assumindo desde já, expressamente, toda a responsabilidade advinda de qualquer outra forma de contratação de mão de obra;
- d) Abster-se de empregar e/ou utilizar mão de obra infantil ou trabalho escravo para a execução do presente Contrato, durante todo o seu prazo de vigência, bem como se obriga a não subcontratar e/ou manter relações negociais com quaisquer empresas que utilizam, explorem e/ou, por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil ou trabalho escravo em inobservância ao contido na legislação que regulamenta a matéria;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer obrigações, inclusive no caso de subcontratação de empresas, continuando a ser esta integralmente responsável pela correta execução da campanha, conforme cronograma acordado;



- f) Responder às reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas contra terceiros, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, arcando com todos os ônus daí decorrentes, inclusive quando houver eventuais condenações, pleiteando a exclusão de terceiros do processo.
- g) Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federais, estaduais e municipais, com relação à segurança, higiene e medicina no trabalho, principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de EPI's, sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não cumprimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados e subcontratados ocorridos na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

## **8.2. Logística de Resíduos**

Na condição de geradora de resíduos a serem utilizados na campanha, a cessionária se compromete a:

- a) Responsabilizar-se pela limpeza, retirada, destinação e organização do local;
- b) Caso a campanha gere resíduos hospitalares, a instituição fica responsável pelo acondicionamento e destinação adequada desses resíduos, por meio de descarpac, deixando a estação livre desses materiais ao fim da campanha.

## **8.3. Das Proibições:**

- a) A Instituição proponente está ciente, reconhece e concorda que não será permitida a utilização do espaço para exploração comercial, divulgação de logomarcas de empresas, captação de alunos, associados ou solicitação de doações. Também não é permitida a realização de atividades e/ou a veiculação de qualquer material que infrinjam a legislação em vigor, que



atentem contra a moral e os bons costumes, que tenham conotação de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional e os aspectos comerciais do Sistema metrô-ferroviário do Estado de São Paulo, e obriga-se a agir, no uso do ESPAÇO, em conformidade com tais limitações;

- b) A proponente está ciente que o transporte de equipamentos e mercadorias deve ocorrer apenas por meio de rampas e escadas fixas evitando-se o uso de escadas rolantes e ainda de que não é possível utilizar o estacionamento de veículos utilizados para carga e descarga em cima de calçadas, vagas destinadas às viaturas da concessionária ou estacionar em locais que obstruam o fluxo de veículos e clientes;
- c) A instituição Proponente reconhece que não deve utilizar multiplicador de tomada e/ou qualquer equipamento da estação (telefone, sistema de PA, computadores, etc.), bem como a utilização de energia (tomadas e painéis elétricos) da estação para a ligação de aparelhos elétricos ou eletrônicos, sem autorização prévia e o acompanhamento dos agentes de manutenção - AAM's;
- d) A instituição Proponente não utilizará equipamentos sonoros com volume que prejudique as atividades operacionais;
- e) A instituição proponente tomará ações para coibir o consumo de bebidas alcoólicas e a realização de refeições nos espaços das campanhas, bem como no seu entorno; coibir o uso de torneiras dos sanitários públicos para lavagem de louças, limpeza de gordura ou preparação de alimentos; coibir a abordagem ostensiva dos seus colaboradores (aliciamento com contato físico, obstrução de trajeto) de usuários e de empregados para a participação na atividade;



- f) A instituição proponente não realizará a guarda de produtos, equipamentos e objetos pessoais, nas salas técnicas e operacionais da estação;
- g) Qualquer ocorrência notada durante a campanha deve ser comunicada ao Supervisor de Interação com o Cliente da Estação (SIC) e à Área de Sustentabilidade da ViaQuatro, em especial as de Segurança Pública (tumultos, comoções populares, atos de vandalismo, fenômenos naturais e outras manifestações).

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADVINDAS DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

### **9.1. SEGURANÇA**

É responsabilidade do(s) Proponente(s) a segurança e guarda dos bens, materiais, equipamentos, equipe de profissionais, enfim, todos os elementos envolvidos no PROJETO. A ViaQuatro é mera cedente do espaço para que o(s) PROJETO(S) sejam realizado(s).

- a) O organizador/proponente é o responsável pela proteção de suas obras, equipe e material de apoio, e por todo o período da exposição e/ou evento, não cabendo à ViaQuatro quaisquer responsabilidades por dano, furto ou quaisquer outras ocorrências. As atividades são supervisionadas por um membro da equipe da área de Sustentabilidade da ViaQuatro;
- b) Portanto, o(s) Proponente(s) devem estar cientes de sua responsabilidade, bem como devem eximir a ViaQuatro de toda e qualquer responsabilidade por eventuais furtos, extravios ou danos verificados nas instalações, equipamentos e obras durante todo o período de realização do(s) PROJETO(S), bem como o transporte, instalação e desinstalação delas.

**9.1.1.** O(s) Proponente(s), caso seja de seu interesse, poderá(ão) optar também pela contratação de seguro específico para o(s) PROJETO(S) e instalações da exposição.



Não obstante, em alguns casos, a Via ViaQuatro poderá exigir que determinado (s) PROJETO(S), por implicar(em) em riscos, tenham seguro, em modalidade a ser definida na ocasião, sob pena do(s) PROJETO(S) não ser(em) aprovado(s).

## 9.2. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As exposições e campanhas são feitas na modalidade de cessão não-onerosa de espaços, ou seja, não há taxas ou valores a serem pagos à ViaQuatro para a realização dos PROJETOS. No entanto, o proponente é responsável pelo pagamento de tributos, impostos, taxas e encargos incidentes sobre:

- a) A exposição ou o evento (direitos de uso de imagem, seguro, ECAD, bilhetes, encargos relativos a terceiros);
- b) Sobre áreas não pertencentes à ViaQuatro (estacionamento, multas, frete, etc.).

## 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1** A Instituição Proponente reconhece que é proibida qualquer utilização da imagem e/ou da marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo da VIAQUATRO, ou referência à VIAQUATRO ou ao grupo a que pertencente a VIAQUATRO, ou ainda a veiculação de imagem e/ou da marca, logomarca, nome comercial e/ou logotipo de terceiro, em qualquer veiculação feita por ela, inclusive patrocinadores, bem como a respectiva inserção em material publicitário ou institucional da Instituição, salvo se obtida prévia e expressa aprovação da VIAQUATRO por escrito, inclusive sobre os materiais em que se deseja a autorização.

**10.2.** Nenhuma divulgação por parte do(s) Proponente(s), fazendo menção ao PROJETO, pode ser efetuada sem conhecimento e autorização prévia da área de Sustentabilidade da ViaQuatro.

**10.3.** Todos os *releases* para divulgação do PROJETO junto aos canais de comunicação de massa e mídias externas devem ser remetidos à ViaQuatro para validação por escrito.



**10.4.** A divulgação institucional de apoiadores (ONG's e órgãos governamentais) devem ter a concordância por escrito da área de Comunicação da ViaQuatro. Não é permitido aos projetos que envolvam cessão não onerosa de espaços nas estações a divulgação de logomarcas de empresas, ainda estas sejam as patrocinadoras dos projetos.

## **11. COMPLIANCE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A Instituição Proponente está ciente de que deverá cumprir rigorosamente toda a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às leis anticorrupção aplicáveis, especificamente, as disposições da Lei nº 12.846/2013, e não fazer qualquer oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor ou vantagem indevida de qualquer natureza (financeira ou não) a um agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o propósito de:

- (i) influenciar ou induzir qualquer ato e/ou decisão do agente público em sua competência oficial, inclusive uma decisão de deixar de desempenhar sua função oficial; ou
- (ii) influenciar ou induzir o agente público a praticar um ato e/ou tomar uma decisão que ajude a VIAQUATRO a obter ou reter negócios junto a autoridades governamentais ou que, de qualquer maneira, beneficie impropriamente as atividades da VIAQUATRO.

**11.1** A instituição proponente declara que conhece o Código de Ética e Código Empresa Limpa do Grupo CCR, publicados e disponíveis no site <http://www.viaquatro.com.br/a-via-quatro/programa-de-compliance> aos quais adere integralmente no que for aplicável aos serviços pactuados e que não possui qualquer relação ou vínculo de qualquer natureza com a empresas pertencentes ao Grupo CCR.

**11.2** A instituição declara que conhece e respeita a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade



e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Sendo assim, responsabiliza-se pela utilização adequada e de acordo com a lei vigente, de todas as informações dos clientes, coletadas durante as ações realizadas nas estações.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O(s) Proponente(s) será(ao) o(s) único(s) responsável(is) pela autenticidade dos dados e do PROJETO, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a direitos de autor e conexos, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

**12.2.** Todas as condições estabelecidas neste documento são eliminatórias, sendo que o seu descumprimento acarretará a automática desclassificação do PROJETO, podendo acarretar, inclusive, a perda do direito à utilização do Espaço e eventual ressarcimento, pelo(s) Proponente(s), dos danos causados.

**12.3.** A ViaQuatro não será responsável pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilite a entrega do PROJETO e documentos.

**12.4.** Será excluído, automaticamente, o PROJETO que infrinja qualquer regra deste regulamento e/ou demais comunicados, bem como efetue qualquer suspeita de fraude, estando o participante sujeito, ainda, a responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

**12.5.** Não é permitido qualquer tipo de abordagem aos usuários da Linha 4-Amarela e/ou a colaboradores da ViaQuatro para oferecer e divulgar qualquer produto, ou a oferta e distribuição de brindes, panfletos ou folders, salvo com expressa autorização da ViaQuatro.

**12.6.** É proibida a utilização de equipamentos sonoros que prejudiquem a operação do sistema, em especial o *public address* (P.A), mensagens de segurança e informativos dirigidos aos usuários da estação da Linha 4-Amarela.



**12.7.** A mera apresentação do(s) PROJETO(S) implica no total conhecimento das condições e aceitação irrestrita dos termos deste documento pelo(s) Proponente(s).

**12.8.** Uma vez aprovado o PROJETO e iniciada sua execução, fica o Proponente obrigado a respeitar o cronograma e itinerário proposto pela ViaQuatro, bem como o período de exposição/campanha, respondendo, em caso de descumprimento, pelo ressarcimento de perdas e danos.

**12.9** A instituição Proponente está ciente de que a ViaQuatro pode, imediatamente e sem necessidade de aviso prévio à instituição, tomar todos os procedimentos necessários à salvaguarda dos interesses, segurança, conforto, incolumidade e saúde de usuários, terceiros em geral, ou cumprimento de obrigações legais ou contratuais, assim como à operação dos trens utilizados na operação da LINHA 4-AMARELA, por meio de ajustes que se façam necessários à campanha ou exposição, ou, inclusive, mediante a solicitação de remoção de materiais empregados ou afixados no ESPAÇO.

**12.10** O presente documento poderá ser alterado e/ou o suspenso ou cancelado, sem aviso prévio ao(s) Proponente(s), por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo da ViaQuatro. Nesse caso, não será devida qualquer indenização ao(s) Proponente(s).

**12.11** Este documento é meramente orientativo e não tem o objetivo de esgotar todas as obrigatoriedades e apresentação de documentação para a realização de um PROJETO na Linha 4-Amarela. A ViaQuatro poderá solicitar adequações, documentos, informações, dentre outros itens, de modo a subsidiar a análise do(s) PROJETO(S).

O(s) Proponente(s) deve(m) reconhecer que a ViaQuatro é uma concessionária de serviços públicos e, por essa razão, o atendimento ao transporte público ao qual se obrigou a administrar tem prioridade sobre quaisquer PROJETO(S), além disso, a ViaQuatro deve visar as diretrizes emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo na qualidade de seu Poder Concedente.





**Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.**  
Rua Heitor dos Prazeres, 320  
Vila Sônia - 05522-000 - São Paulo - SP  
tel: 55 (11) 3747 5100  
[www.viaquatro.com.br](http://www.viaquatro.com.br)



**CONCESSIONÁRIA DA LINHA-4 AMARELA DE METRÔ DE SÃO PAULO S/A.**